



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas em Postos de Saúde com nomes dos médicos em exercício, chefes de enfermagem e seus horários de atendimento no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

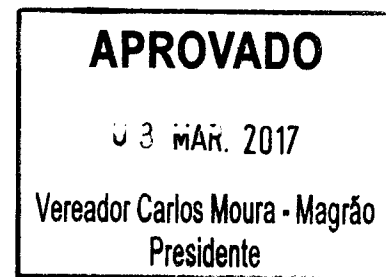
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 12/2017

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS EM POSTOS DE SAÚDE COM NOMES DOS MÉDICOS EM EXERCÍCIO, CHEFES DE ENFERMAGEM E SEUS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 741/2017

Data: 02/03/2017 - Horário: 14:01



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, **Indicação de Projeto de Lei** que Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas em Postos de Saúde com nomes dos médicos em exercício, chefes de enfermagem e seus horários de atendimento no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de fevereiro de 2017.


Vereador Ronaldo Pipas



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Minuta de PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas em Postos de Saúde com nomes dos médicos em exercício, chefes de enfermagem e seus horários de atendimento no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a colocação de placas em Postos de Saúde com nomes dos médicos em exercício, chefes de enfermagem e seus horários de atendimento no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Parágrafo único. As placas com os nomes dos médicos em exercício, chefes de enfermagem e seus respectivos horários de atendimentos ficarão a cargo da direção da unidade de saúde, no que se refere às dimensões e ao local onde serão afixadas, desde que visíveis ao público.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 2º As placas de cada unidade deverá conter o nome, especialidade, número do CRM do (a) médico (a) e seus horários fixos de trabalho naquele local.

Art. 3º Caberá à direção da unidade de saúde observar a aplicação desta lei bem como promover a substituição dos dados dos profissionais médicos a cada troca de turno.

§ 1º Em cada unidade de saúde constará uma segunda placa que indicará as mesmas informações dos médicos plantonistas e seus respectivos horários.

Art. 4º As placas serão confeccionadas em material plástico ou PVC ostentando na parte frontal plástico transparente que possibilite a colocação de impresso em papel na cor branca com os dados indicados conforme no Art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de Fevereiro de 2017.


Vereador Ronaldo Pipas



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhores Vereadores e Vereadora

Infelizmente cotidianamente ouvimos relatos de maus atendimentos nos hospitais da rede pública no município de Pindamonhangaba.

Esse projeto torna obrigatória a colocação de placas com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público nas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

A medida proposta é de ampliar a transparência para os usuários do SUS sobre informações fundamentais para que recebam um atendimento de qualidade.

São numerosas as queixas dos usuários do SUS a respeito de longas filas para atendimento de suas necessidades de saúde.

Divulgando os nomes dos médicos que estão atendendo nas unidades, número do CRM, bem como de seus horários e escalas de plantão, permitirão um maior controle por parte da sociedade sobre a adesão dos profissionais aos seus horários de trabalho. Desse modo, essa proposição contribui para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo SUS.


Vereador Ronaldo Pipas